



ANO I - Nº 08 – 04 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 236/2017

Designa a servidora CLARISSA AUGUSTA PEREIRA DE BRITO JUSTINO para exercer a função de Agente de Desenvolvimento

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições e nos termos do art. 84-A da Lei Complementar n. 123/2006 cc art. 68 da Lei Municipal n. 2070/2011, mediante requerimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e diante dos considerados :

Considerando que a Servidora efetiva e estável Clarissa Augusta Ferreira de Brito submeteu-se à especialização promovida pelo SEBRAE- Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais, obtendo o necessário certificado de participação do curso de Formação de Agentes de Desenvolvimento;

Considerando que a legislação federal e municipal impõem ao Município a necessidade de designação de servidor para exercer a função de agente de desenvolvimento.

Considerando a necessidade de instituir e operacionalizar a Sala Mineira do Empreendedor no Município de Guaxupé

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, conforme preceitua a lei complementar n. 123/2006 e lei municipal n. 2070/2011, a servidora efetiva CLARISSA AUGUSTA PEREIRA DE BRITO JUSTINO, matriculada sob n. 33645.

Art. 2º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123/2006 e lei municipal n. 2070/2011, sob supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 3º A servidora exercerá a função de Agente de Desenvolvimento em caráter não oneroso aos cofres públicos considerando a relevância social dos serviços que serão prestados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 12 de julho de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

PORTARIA Nº 244/2017

Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 006/2017

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições , com fundamento na Lei Municipal 742/1977

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela Portaria 151/2017, para apuração de supostas infrações cometidas pela servidora, lotada na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Médico I, matriculada sob o nº 16021, conforme disposto no ofício nº023/2017 da Comissão de Processo Administrativo, considerando Processo de Sindicância nº 006/2017

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Leni Helce Elias de Melo Tauil**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 31 de julho de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé



ANO I - Nº 08 – 04 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 245/2017

Exonera o servidor
RICARDO DONIZETTI DA SILVA
do cargo de
Serviços Gerais I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Ricardo Donizetti da Siva, matrícula nº 34733, do cargo de Serviços Gerais I, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 31 de julho de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

DECRETO Nº 1.886/2017

Regulamenta os Artigos 53 C.C. art. 69, Ambos da Lei Municipal Nº 1.524/2001

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e disciplinando o art. 53 combinado com o art. 69, ambos do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 1.524/2001 e

Considerando que a última atualização de valores ocorrida no imposto de Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para construções civis no Município de Guaxupé foi promovida no exercício financeiro de 2007, através do Decreto n. 1.217/2007;

Considerando que em razão disso o Município de Guaxupé está há 10 (dez) anos sem promover qualquer atualização de valores para a simples reposição das perdas da moeda com relação ao ISSQN de

construções;

Considerando a perda monetária do valor do tributo ocorrida nestes 10 (dez) anos;

Considerando a constante atuação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que nos últimos anos vem insistentemente recomendando pela adoção de melhores perspectivas de arrecadação e aplicação de recursos públicos, sob pena de responsabilidade do gestor público;

Considerando a grave crise econômica que nosso País enfrenta nos últimos anos e que acarreta a queda de repasses de recursos estaduais e federais;

Considerando que o ISSQN é um dos poucos tributos de competência do Município cuja arrecadação reverte em sua totalidade para serviços e obras públicas para a cidade de Guaxupé;

DECRETA

Art. 1º Os proprietários de obras de construção civil enquadrados no item 7 e subitens da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 1.524/2001, que não possuírem documentação fiscal que especifique os valores de ISSQN recolhidos, devidos em razão da execução da obra, terão o valor do imposto arbitrado, observando o seguinte critério:

a) CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL

Até 70,00 m²R\$ 137,34 por m²
de 70,01 m² a 99,99 m².....R\$ 194,88 por m²
de 100,00 m² a 149,99 m².....R\$ 267,26 por m²
acima de 150,00 m².....R\$ 324,80 por m²

b) CONSTRUÇÃO COMERCIAL

Com qualquer metragem.....R\$ 241,28 por m²

c) CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL E GALPÕES

Com qualquer metragem.....R\$ 181,89 por m²

d) DEMOLIÇÃOR\$ 27,84 por m²

Art. 2º O valor do imposto está sendo corrigido somente pelo INPC, índice oficial do Município, e será encontrado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Valor do m² (art. 1º) X metragem da construção X alíquota ISS

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.217, de 09/05/2007 e 1.362 de 11/06/2010.

Guaxupé, 01 de agosto de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé



ANO I - Nº 08 – 04 DE AGOSTO DE 2017

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. ERRATA.

Chamada Pública n.º 003/2017, Processo n.º 163/2017. O Município de Guaxupé – MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, informa que no extrato de edital da Chamada Pública Chamada Pública n.º 003/2017, Processo n.º 163/2017, **onde se lê** Chamada Pública n.º 003/2017, leia-se **CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2017**. Os demais termos da referida publicação **permanecem inalterados**. Guaxupé, 28 de julho de 2017. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 076/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. A Prefeitura Municipal de Guaxupé comunica que o Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 076/2017 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 153/2017, Tipo Menor Valor por item, que tem por objeto a **Seleção e contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde da Prefeitura de Guaxupé, por meio da Proposta n.º 19111.832000/1150-01; e da Proposta n.º 19111.832000/1160-06, considerando a Portaria 3134 de 17 de dezembro de 2013, conforme referências SIGEM; RENEM e PROCOT do Ministério da Saúde, e Termo de Compromisso 326/5313, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Saúde e o Município de Guaxupé/MG, considerando a Resolução SES/MG 5313 de 21 de junho de 2016, cuja abertura estava marcada para o dia 03 de agosto de 2017, às 09:00 horas, teve sua data de abertura alterada. Nova data de abertura: 21 de agosto de 2017, às 09:00 horas. Tal mudança na data de abertura se dá em obediência ao disposto no §4º do Artigo 21 da Lei 8.666/93. O edital retificado e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé/MG, situada na Rua Tiradentes nº 19, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 a partir do dia 08 de agosto de 2017 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá baixado. Guaxupé, 02 de agosto de 2017. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Aviso de licitação. **TOMADA DE PREÇOS 010/2017– AMPLA PARTICIPAÇÃO – Processo nº 170/2017**. O Município de Guaxupé – MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização da TOMADA DE PREÇOS 010/2017 - Processo nº 170/2017, empreitada tipo menor preço global, destinada a **seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de serviços de reforma dos meios-fios, sarjetas e bocas de lobo no Jardim Alvorada, no Município de Guaxupé/MG**. O edital completo estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Rua Tiradentes, 19, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021, a partir do dia **09 de agosto de 2017** e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde poderá ser baixado. Entrega dos envelopes até o dia **25 de agosto de 2017**, às **09:00 horas**, abertura no mesmo dia às **09:00 horas** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Rua Tiradentes, 19, Centro, Guaxupé, Minas Gerais, devendo as empresas interessadas se **cadastrarem** na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé até o dia **22 de agosto de 2017** e realizarem a **caução** no valor de 1%(um por cento) do valor do objeto desta Tomada de Preços até o dia 24 de agosto de 2017, devendo o comprovante da caução ser colocado dentro do Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Tomada de Preços. **VISITA TÉCNICA:** deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Francisco Ribeiro do Valle, 174 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1090 para ser realizada entre os dias 10 a 24 de agosto de 2017, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações na Secretária Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br. Guaxupé, 02 de agosto de 2017. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

04 de agosto de 2017

Registrado sob a Lei Municipal nº 2.505 de 07 de junho de 2017
Esta publicação é criada e editada pela Assessoria de Comunicação Social

Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – centro
CNPJ: 18.663.401/0001-97

* Esse Boletim não substitui as publicações disponibilizadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, cuja data de publicação valerá para todos os efeitos legais.